



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2024

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Equipe da Saúde da Família com profissional que compõe equipe mínima;

CONSIDERANDO o afastamento da profissional Dra. Fernanda Braatz em virtude de gozo de licença Maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição imediata das equipes sob pena de cortes nos repasses financeiros e deficiência no atendimento à população com serviços primários de saúde, até a recuperação de profissional afastado.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 003/2006 e suas alterações; e demais legislações aplicáveis de acordo com as instruções deste Edital.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA SAÚDE, na vaga de Médico – ESF:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Setor de RH do Município de José Boiteux;

1.2 A Classificação dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo prazo que durar a Licença Maternidade da Servidora titular da vaga, podendo ser renovado em caso de prorrogação do afastamento da servidora titular;

1.4 O chamamento do (a) candidato (a) obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações,

sendo:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da administração pública; e

III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (dez) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 4 deste edital:

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
Médico – ESF	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe	R\$ 21.220,21	40 horas semanais	01

2.2 - As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	EVENTO
04/06/2024	Publicação do Edital de Abertura no site: www.pmjb.sc.gov.br
05 à 07/06/2024	Apresentação de documentação comprobatória - (Item 4 deste Edital)
10/06/2024	Publicação da Classificação Preliminar no site: www.pmjb.sc.gov.br
11/06/2024	Prazo para apresentação de recursos
12/06/2024	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: www.pmjb.sc.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os (as) candidatos (as) interessados deverão se apresentar com a documentação comprobatória no Setor de Recursos Humanos do município de José Boiteux no período de 05/06/2024 a 07/06/2024 – das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio de correio eletrônico encaminhando toda documentação necessária para o e-mail: rh@pmjb.sc.gov.br

Documentos para inscrição:

4.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e telefone para contato;

4.2.2 Comprovação de Habilitação para o cargo;



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;

4.2.4 Comprovação de Títulos e cursos em área específica;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 – TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação – Especialização Latu Senso na área da Medicina.	10 (dez) pontos
Mestrado na área da Medicina.	15 (quinze) pontos.
Cursos na área da medicina concluídos no período de 01/01/2019 e 30/05/2024.	1 (um) ponto a cada 20 (vinte) horas comprovadas de curso, limitado a 5 (cinco) pontos.

TABELA 2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO – CONTAGEM EM DIAS	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência profissional na área médica comprovada em CTPS, declaração de trabalho e/ou portaria expedida por órgão público.	3 (três) pontos por ano trabalhado até o limite de 30 (trinta) pontos.

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 (dois).

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
- b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentada na



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os (as) candidatos (as) obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - Maior pontuação por experiência comprovada;
- 2 - Maior pontuação por títulos;
- 3 - Maior idade;
- 4 - Maior número de dependentes;

6.4 A classificação preliminar será publicada, no dia 10/06/2024, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação, após a data limite do item 3.

6.5 Após a publicação da planilha de Classificação, os (as) candidatos (as) terão direito de recurso sobre o resultado apresentado, nos termos do item 8 deste edital.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito);
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

7.3 Os (as) candidatos (as) que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido nas dependências do Paço municipal, Avenida 26 de abril 655, Centro de José Boiteux/SC no dia 11/06/2024.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado final será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura, antes da chamada dos candidatos;

10.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

10.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado;

10.5 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no Setor de RH do município de José Boiteux /SC, ou pelo telefone (47) 3352-7111, em horário comercial.

José Boiteux/SC, de 04 de junho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER

Prefeito Municipal